



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Maranhão

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## FAZENDA CAÇULA II

## CAÇULA II

Op 45/2055

## FAZENDA CAÇULA II

LOCAL: LORETO - MA

PERÍODO: MARÇO - 2015

## ATIVIDADE ECONÔMICA: Cultivo de soja

515ACTE 2087



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Maranhão

## SUMÁRIO

1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO .....	3
2) DADOS DO EMPREGADOR / FAZENDA FISCALIZADA.....	3
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	4
4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO.....	5
5) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA .....	5
7) CONCLUSÃO.....	6

## ANEXOS:

ANEXO I                    NAD - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Maranhão

## 1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO:

Coordenação:

[REDACTED] - AFT- SRTE / MA Coordenadora do Projeto Rural  
Auditor fiscal do trabalho - AFT:

[REDACTED] - GRTE Imperatriz / MA  
Motorista

[REDACTED] - SRTE/MA

### POLÍCIA FEDERAL:

[REDACTED] - APF – Agente de Polícia Federal  
[REDACTED] - APF

## 2) DADOS DOS EMPREGADORES / FAZENDAS FISCALIZADAS

- a) Nomes das propriedades: Fazenda Caçula II
- b) Empregadores: [REDACTED]
- c) CPF: [REDACTED]
- d) CEI: 09.061.00003/84; 50.015.63977/88
- e) CNAE: 0115600 (Cultivo de soja)
- f) Localização das fazendas: Povoado Ilha de Balsas; BR 324, Km 60, Gleba Sonhem, Zona rural, Loreto - MA.
- g) Localização Geográfica: "não anotada"
- h) Itinerário: Estrada de Balsas - MA a Ribeiro Gonçalves – PI, a aproximadamente 20 km do povoado Ananás, que fica no município de Sambaíba – MA. Após o povoado Ananás segue na estrada principal em direção a Ribeiro Gonçalves – PI por mais uns 8 km, onde tem uma placa do lado direito da pista indicando a entrada para a Fazenda Caçula, que fica a cerca de 15 km da estrada principal. Zona rural de Loreto – MA.
- i) Endereço para correspondência: [REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Maranhão

### 3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	16
Registrados durante ação fiscal	0
Resgatados - total	0
Mulheres registradas durante a ação fiscal	0
Mulheres (resgatadas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros	0
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	0
Trabalhadores estrangeiros resgatados	0
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (menores de 16 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado	0
Valor bruto das rescisões	0
Valor líquido recebido	0
Valor Dano Moral Individual	0
Número de Autos de Infração lavrados	0
Termos de apreensão de documentos	0
Termos de Interdição Lavrados	0
Termos de suspensão de interdição	0
Prisões efetuadas	0
CTPS emitidas	0



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Maranhão

**4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO**

Nas fazendas fiscalizadas é explorada a atividade de cultivo de soja.

**5) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA**

A ação fiscal mista ocorreu em operativo do projeto rural, com viagem realizada no período de 16 a 27 de março de 2015 para a região, e a fiscalização foi realizada no período de 16 a 30 de março de 2015.

A fiscalização nas fazendas foi para atender aos OFÍCIOS nº 5343.2014 e nº 5345.2014, de 10 de novembro de 2014, do procurador do trabalho [REDACTED] da Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz, solicitando a implementação de ação fiscal, a fim de apurar as irregularidades apresentadas na denúncia Decl TE3 Faz Caçula em Sambaíba. Doc (de 15 de outubro de 2014), da Comissão Pastoral da Terra de Balsas - CPT, anexa aos ofícios, sendo a solicitação e a denúncia o assunto dos dois processos nº 46223.011209/2014-99 e 46311.001743/2014-06, cada um deles contendo um dos ofícios, respectivamente; bem como para atender à Comissão Pastoral da Terra de Balsas que encaminhou ao Ministério do Trabalho a mesma denúncia (Processo 46223.009785/2014-76).

Trata-se de duas fazendas contíguas, com dois empregadores, pai e filho. São duas inscrições no CEI, mas os trabalhadores se misturam nas fazendas e o alojamento é comum. Coisa de pai e filho.

Durante a fiscalização não foram constatados trabalhadores realizando catação de pedras e raízes. Essa atividade é sazonal e o próprio empregador afirmou ter ocorrido aproximadamente nos meses de agosto a outubro de 2014.

A água de consumo da fazenda é retirada de poço artesiano e fica armazenada em caixa d'água tampada e há bebedouro com filtro.

Não foi constatado barraco de lona na fazenda. Há alojamento razoável para os empregados.

De fato, o alojamento não comportaria 14 trabalhadores de catação de pedras e raízes, além dos empregados fixos das fazendas. O empregador informou ter terceirizado a catação de pedras e raízes, porém a equipe fiscal alertou sobre a responsabilidade do empregador.

Não foram constadas condições degradantes de trabalho nem condições degradantes de vivência nas duas fazendas durante a ação fiscal.



## 6) CONCLUSÃO

Não foram constatadas condições degradantes de trabalho e nem condições degradantes de vivência na fazenda.

Sugere-se o encaminhamento deste relatório às instituições que solicitaram a fiscalização.

São Luís - MA, 8 de julho de 2015.

